

ATA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA)  
SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º  
(SEGUNDO) PERÍODO DO ANO DE  
2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAGUAÍ – RJ.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, no plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 24ª Sessão Ordinária do 2º período do ano de 2016. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Willian Cezar de Castro Padela – 2º Vice Presidente; Eliezer Lage Bento – 1º Secretário; Luiz Fernando de Alcântara; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Marco Aurélio de Souza Barreto; Mirian Pacheco da Silva; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Vicente Cicarino Rocha, deixando de comparecer os Vereadores Abeilard Goulart de Souza Filho; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Genildo Ferreira Gandra; Jailson Barboza Coelho; Jorge Luís da Silva Rocha; José Domingos do Rozário; Noel Pedrosa de Mello; Silas Cabral. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão convidou o Ver. Marco Barreto a proceder a Leitura Bíblica: Salmo 23. Em seguida, solicitou ao 1º Secretário que realizasse a leitura da Ata anterior, cito Ata da 23ª Sessão Ordinária. Encerrada a leitura da Ata, o Sr. Presidente a colocou em discussão e votação, sendo a mesma aprovada, ratificando que somente o Vereador Willian Cezar justificou a falta na Sessão anterior. O Sr. Presidente salientou ainda, para que constasse em Ata, que o Vereador Noel estava em recesso, já que não compareceu a nenhuma das Sessões desde o início do segundo período e não justificou suas faltas. Logo após, solicitou ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes. **Expedientes Recebidos: Projeto de Resolução nº 009/2016:** Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaguaí para a legislatura de 2017 a 2020. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 11/08/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Projeto de Lei nº 3.459:** Fixação o subsídio do Prefeito e do Vice Prefeito para a legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 11/08/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Projeto de Lei nº 3.460:** Fixa o subsídio do Secretário Municipal do Poder Executivo e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 11/08/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Expedientes Expedidos: Ofício nº 155/2016** de 10/08/2016, ao Exmo. Sr.

Weslei Gonçalves Pereira, M.D. Prefeito Municipal, comunicando aprovação da Indicação nº 111/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 156/2016** de 10/08/2016, ao Exmo. Sr. Weslei Gonçalves Pereira, M.D. Prefeito Municipal, comunicando aprovação da Indicação nº 110/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 157/2016** de 10/08/2016, ao Exmo. Sr. Weslei Gonçalves Pereira, M.D. Prefeito Municipal, comunicando aprovação da Indicação nº 112/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 158/2016** de 10/08/2016, ao Exmo. Sr. Weslei Gonçalves Pereira, M.D. Prefeito Municipal, encaminhando cópias da Lei nº 3.453/2016, devidamente aprovada por este Legislativo, para Sanção. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. O Sr. Presidente deu início a **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º Secretário a leitura dos documentos constantes de pauta: **Requerimento nº 135/2016**: Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Vandir Lima de Oliveira. (a) Willian Cezar. **Despacho**: Aprovado. Em 11/08/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento nº 136/2016**: Moção de Congratulações e Elogios a Equipe Costa Verde Sound. (a) Willian Cezar. **Despacho**: Aprovado. Em 11/08/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 108/2016**: Solicitando a construção de uma praça para lazer contendo aparelhos de academia ao ar livre no Bairro Vista Alegre. (a) Willian Cezar. **Despacho**: Aprovado. Em 11/08/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 109/2016**: Solicitando a instalação de uma tenda para abrigar passageiros na área de embarque e desembarque do ponto de taxis boats no Bairro Ilha da Madeira. (a) Willian Cezar. **Despacho**: Aprovado. Em 11/08/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão da Lei 3.455**: Ementa: Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o Instituto Social Bezerra de Menezes – ISBM, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei: Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal o Instituto Social Bezerra de Menezes – ISBM, com sede na Estrada Ari Parreiras, nº 2011, Centro, Itaguaí – RJ, CEP 23815-541. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Vereador Nisan César. **Despacho**: Aprovado. Em 11/08/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão da Lei 3.456**: Ementa: Dá denominação oficial a logradouro público localizado no Bairro Teixeira e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei: Art. 1º O logradouro público sem saída que inicia na estrada do Caçador, localizado no Bairro Teixeira, conhecido como Rua Z, passa a denominar-se oficialmente Rua Z. Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tomará as providências necessárias para a

confeção e colocação das placas denominativas. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Vereador Márcio Pinto. **Despacho:** Aprovado. Em 11/08/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Discussão Final da Lei 3.452, de 11/08/2016:** Dispõe sobre a criação do Mural da Transparência nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei: Art. 1º Fica criado o Mural da Transparência na entrada de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Itaguaí, em local visível, contendo os dados referentes aos índices educacionais. Parágrafo Único. Os seguintes dados serão obrigatórios no Mural da Transparência: I- todas as avaliações do índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – da Unidade Escolar, bem como as três últimas avaliações dos IDEBs do Município de Itaguaí, do estado do rio de Janeiro, da Região Sudeste e do País, ao final do 5º ano e do 9º ano do Ensino Fundamental, quando for o caso; II- taxa de evasão do ano anterior; III- matrículas do ano letivo anterior e do ano em curso; IV- número de salas de aula e número de alunos por turma, com atualização no final de cada bimestre letivo; V- quantitativo necessário de profissionais da Carreira do Magistério para a unidade e o quantitativo existente, com lista nominal por cargo e carga horária, destes profissionais na unidade; VI- quantitativo necessário de profissionais da Carreira de Apoio Técnico Administrativo para a unidade e o quantitativo existente, com lista nominal por cargo, destes profissionais na unidade; VII- quantitativo de profissionais contratados, com lista nominal por cargo, de acordo com o documento de frequência da escola. VIII- quadro com recursos financeiros repassados para a unidade de ensino pela União, pelo Estado e pelo Município nos últimos doze meses, especificando a destinação e aplicação das verbas; IX- projeto político-pedagógico da escola. Art. 3º O Conselho Escolar fica autorizado a adicionar outros dados que julgar relevantes no Mural da Transparência, bem como fiscalizar o cumprimento desta Lei, assim como qualquer membro da comunidade escolar. Art. 4º A unidade de ensino poderá informar, também, à comunidade escolar, por meio de carta circular e/ou pela internet, os dados constantes no parágrafo único do Art. 1º desta Lei. Parágrafo Único. A divulgação por meio de carta circular e/ou internet não desobriga a criação do Mural da Transparência conforme o Art.1º. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário. Autoria: Vereador Willian Cezar de Castro Padela. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 11/08/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão marcando a próxima

para o dia 16 de agosto em horário regimental. Nós, Joselaine e Milton, redigimos esta Ata.

---

Presidente

---

Vice Presidente

---

Primeiro Secretário

---

Segundo Secretário